

CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Memorando nº 079/2022/Corregedoria-Geral

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Assunto: Postagem em redes sociais – Instruções Normativas 05 e 09/2020

Exmas. Defensoras Públicas e Exmos. Defensores Públicos:

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, vem relembrar o teor da Instrução Normativa nº 05/2020 (clique aqui), especialmente no tocante à necessidade de que todas as comunicações oficiais, inclusive a divulgação de dados estatísticos de atuação, sejam realizadas de forma institucional e após o devido e estratégico tratamento daquele dado, devendo ser evitadas postagens em redes sociais privadas que exponham essas informações.

No mesmo norte, rememora-se o teor da <u>Instrução Normativa nº 09/2020</u> (clique aqui), no sentido de que todas e todos devem adotar conduta respeitosa e moderada em suas postagens, evitando comprometer a imagem institucional construída em sólidos alicerces de décadas de trabalho e dedicação à população vulnerável.

Atenciosamente,

GALENO GOMES SIQUEIRA CORREGEDOR-GERAL MADEP 246